



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**  
**PROCESSO Nº032/2019**

O Município De Santa Rita Do Pardo/MS, juntamente com suas diversas secretárias, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019 de 22 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas(MS) do dia **18 de junho do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

**I - DO OBJETO:**

1.1 – Tem por objeto o Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Mobiliário Corporativo de Escritórios para mobiliar o paço municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

#### 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente).

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pela Pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

#### **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 16 de abril de 2019, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 – Bloco A, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas do dia 16 de abril de 2019.

#### VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.2 - A licitante deverá apresentar garantia emitida pelo fabricante, atentando que os objetos ofertados possuem garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, para moveis e de 07 anos para as cadeiras e poltronas.

6.3 – Apresentar catálogo/folder/caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da pregoeira e sua equipe, informando marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.4. – Os móveis poderão sofrer em suas medidas uma variação mínima de até 5% (cinco) por cento.

#### VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07 (sete) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas(MS).



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

## VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN N° 1751 de 02/10/2014.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

M) - Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos pelas empresas licitantes, para os itens que couberem, a saber:

a) Apresentar, conforme disposto na IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Apresentar laudo e/ou certificado de conformidade com as normas, conforme o caso, das NBR – 14020:2002 e NBR – 14024:2004, NBR 13962:2006, OHSAS 18001:2007, NBR 8537:2015, NBR8515:2003, NBR 8516:2015, NBR 8619:2003, NBR8797:2003, NBR 8910:2003, NBR: 9177:2003, NBR 15878:2011, NBR: 13966:2008, NBR 8095/2015, NBR: 13961:2010, NBR 11003, ASTM D 1308/207, NBR 9050/2015.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

c) Laudo de Médico do Trabalho ou Engenheiro Mecânico atestando a conformidade do mobiliário com NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E.

d) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deverá conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

e) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

#### **IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

#### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

**XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a prestar o serviço objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação dos materiais de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviço”.

13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos materiais, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, materiais, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**b) Fazer a entrega do objeto no local em que for determinado pelo setor de compras.**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) Reparar imediatamente os materiais caso sejam recusados, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da prestação dos materiais.

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer insatisfação manifestada na prestação dos materiais objeto da licitação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos materiais.

## XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 0.1.0092.000000 / FICHA: 021

#### XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*67) 3591-1123;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, pelo Decreto municipal nº 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

**ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS MATERIAIS

Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV–DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI– Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 24 de abril de 2019.

**MAIANY SANTOS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo–MS, no Pregão Presencial nº 019/2019.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo).  
Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 019/2019 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

#### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestar os materiais. O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2019.

---

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

---

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue aa Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.**

Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de Mobiliário Corporativo de Escritórios para mobiliar o paço municipal.

1) Das quantidades;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	45310	ARMARIO APARADOR EXECUTIVO COM 4 PORTAS MEDIDAS :1600X500X740MM ( LXPXA )	UN	2,000	4.063,33	8.126,66
0001	2	45307	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS , MEDINDO : 800X500X740MM ( LXPXA )	UN	27,000	714,79	19.299,33
0001	3	45296	ARMÁRIO DUPLO COM 8 PORTAS MEDIDAS : 600X450X1850MM ( LXPXA )	UN	3,000	2.496,80	7.490,40
0001	4	45308	ARMÁRIO SUPER-ALTO COM DUAS PORTAS COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS , SENDO 1 FIXA E 3 REMOVÍVEIS . ( MEDIDAS : 800X500X2100MM ( LXPXA )	UN	26,000	1.341,33	34.874,58
0001	5	45309	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS MEDIDAS : 465X680X1350MM (LXPXA)	UN	9,000	2.742,05	24.678,45
0001	6	45321	BALCÃO DE ATENDIMENTO COM TAMPO DE 25MM MEDIDAS : 1400X700X1100MM ( LXPXA )	UN	1,000	2.206,90	2.206,90
0001	7	45322	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L , LADO ESQUERDO COM TAMPO DE 25MM COM GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X440X257 LXPXA )	UN	1,000	3.465,16	3.465,16
0001	8	46197	CADEIRA EXECUTIVA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA E APOIO PARA CABEÇA , APOIA BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA , REVESTIMENTO DO ASSENTO PODENDO SER EM POLIESTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO )DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, POSSUI BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO	UN	1,000	2.453,74	2.453,74
0001	9	46198	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO . REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIESTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM.	UN	20,000	742,59	14.851,80
0001	10	46199	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIÉSTER OU FLEXFORM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM.	UN	41,000	790,04	32.391,64
0001	11	46201	CADEIRA FIXA EXECUTIVA COM ESPALDAR MÉDIO , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO FLEXLEATHER ( COURISSIMO )DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO:	UN	3,000	1.562,09	4.686,27



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	12	46202	CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO , COM ENCOSTO EM TECIDO , MECANISMO CONTATO PERMANENTE , REVESTIMENTO DO ASSENTO E E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIÉSTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, POSSUI BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO	UN	9,000	1.135,00	10.215,00
0001	13	46203	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO , COM ENCOSTO EM TECIDO , MECANISMO CONTATO PERMANENTE ,REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIÉSTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO )DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, POSSUI BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO	UN	71,000	916,21	65.050,91
0001	14	46204	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO , COM ENCOSTO EM TECIDO , MECANISMO CONTATO PERMANENTE , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIÉSTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, POSSUI BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO	UN	4,000	970,00	3.880,00
0001	15	46205	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO TIPO MONOBLOCO , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 560 MM, COM RODÍZIO TIPO W COM 50 MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, POSSUI BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO	UN	1,000	2.868,94	2.868,94
0001	16	45320	CONJUNTO ATENDIMENTO COMPOSTO POR DOIS TAMPO E TRES DIVISORIAS EM MDP TIPO CALLCENTER , MEDIDAS : TAMPO : 1000X600X250MM ( LXPXA ) PAINEL : 1200X250X1200MM ( LXPXA )	UN	1,000	2.060,40	2.060,40
0001	17	45325	CONJUNTO MESA EXECUTIVA COM TAMPO EM MDP , ESTRUTURA EM AÇO E UM LADO DA MESA APOIADO POR UM NICHÓ , ESPAÇO PARA CPU , TRES GAVETAS LATERAIS , UM ARMARIO BAIXO COM UMA PORTA TAMPO SUPERIOR COM CAIXA DE TOMADA INTEGRADA NO ARMARIO LATERAL , MEDIDAS : 2200X800X740MM ( LXPXA )	UN	1,000	4.388,17	4.388,17
0001	18	45324	CONJUNTO MESA GERENCIA COM TAMPO EM MDP , ETRUTURA EM AÇO E UM LADO DA MESA APOIADO POR UM ARMARIO COM NICHÓ ,ESPAÇO PARA CPU E TRES GAVETAS LATERAIS , TAMPO SUPERIOR COM CAIXA DE TOMADA INTEGRADA NO ARMARIO LATERAL , MEDIDAS : 2000X800X740 ( LXPXA )	UN	1,000	3.830,91	3.830,91
0001	19	45302	CONJUNTO PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA COM ESTRUTURA EM AÇO , COM 04 POSTOS DE TRABALHO , SENDO DOIS TAMPOS EM MDP 25MM , COM DUAS CAIXAS DE TOMADA , SENDO UMA DE CADA LADO DO TAMPO É AMBAS EMBUTIDAS NO TAMPO E CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA INTEGRADA NA ESTRUTURA CENTRAL , DOTADA DE UMA SUBIDA DE FIAÇÃO VERTICAL , PÁINEL DIVISOR EM MDP DE 15MM GAVETEIRO FIXADO À ESTRUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X440X257 LXPXA ) SENDO UM PARA CADA LADO DOS TAMPOS ( MEDIDA :2800X1320X740MM	UN	8,000	4.072,49	32.579,92



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	20	45301	CONJUNTO PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA COM ESTRUTURA EM AÇO , COM 05 PONTOS DE TRABALHO ,SENDO DOIS TAMPOS EM MDP 25MM COM DUAS CAIXAS DE TOMADA , SENDO UMA DE CADA LADO DO TAMPO E AMBAS EMBUTIDAS NO TAMPO E CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA INTEGRADA NA ESTRUTURA CENTRAL , DOTADA DE UMA SUBIDA DE FIAÇÃO VERTICAL PAINEL DIVISOR EM MDP DE 15MM GAVETEIRO FIXADO A ESTRUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X 440X257 LXPXA ) SENDO UM PARA CADA LADO DOS TAMPOS PLATAFORMA SIMPLES COMPLEMENTO COM MEDIDAS DE 1400X700X740 , COM 25 MM DOTADO DE PAINEL DIVISOR EM MDP 15 MM E GAVETEIRO FIXO COM ASS MEDIDAS DOS ANTERIORES MEDIDAS :2800X1320X740MM	UN	1,000	4.777,23	4.777,23
0001	21	45303	CONJUNTO PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA E UMA SIMPLES AMBAS COM ESTRUTURA EM AÇO , COM 03 POSTOS DE TRABALHO , TAMPO EM MDP 25MM , COM DUAS CAIXAS DE TOMADA ,SENDO UMA DE CADA LADO DO TAMPO E AMBAS EMBUTIDAS NO TAMPO E CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA INTEGRADA NA ESTRUTURA CENTRAL , DOTADA DE UMA SUBIDA DE FIAÇÃO VERTICAL , PAINEL DIVISOR EM MDP DE 15MM , GAVETEIRO FIXADO Á ESTUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X440X257 LXPXA ) SENDO UM PARA CADA LADO DO TAMPO , PLATAFORMA SIMPLES COMPLEMENTO COM MEDIDAS DE 1320X700X740 , COM 25MM DOTADO DE PAINEL DIVISOR EM MDP 15MM E GAVETEIRO FIXO COM AS MESMAS MEDIDAS DOS ANTERIORES .	UN	3,000	2.718,93	8.156,79
0001	22	45305	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS DO MESMO TAMANHO . ( MEDIDAS : 394X446X647MM )	UN	3,000	824,44	2.473,32
0001	23	45315	MEESA RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXADO Á ESTRUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X257 LXPXA ) MEDIDAS : 1400X600X740MM ( LXPXA )	UN	8,000	1.311,69	10.493,52
0001	24	45311	MESA ANGULAR COM TAMPO EM MDP DE 25MM GAVETEIRO FIXADO A ESTRUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X1400X740MM ( LXPXA ) , MEDIDAS :1400X1400X740MM ( LXPXA )	UN	3,000	2.006,99	6.020,97
0001	25	45317	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO DE 25MM MEDIDAS : 2500X1100X740MM ( LXPXA )	UN	1,000	1.926,25	1.926,25
0001	26	45318	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO DE 25MM COM 2 CAIXAS DE TOMADA NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO MEDIDAS : 3000X1100X740MM ( LXPXA )	UN	3,000	3.071,23	9.213,69
0001	27	45316	MESA PENINSULAR TIPO GOTA COM TAMPO EM MDP DE 25MM MEDIDAS : 1800X1750X740MM ( LXPXA )	UN	3,000	2.539,61	7.618,83
0001	28	45319	MESA RETANGULAR COM PAINEL FRONTAL INTEI RIÇO MEDIDAS : 2000X800X740MM ( LXPXA )	UN	2,000	2.109,12	4.218,24
0001	29	45304	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA COM ESTRUTURA EM AÇO , COM 02 PONTOS DE TRABALHO , TAMPO EM MDP 25MM , COM DUAS CAIXAS DE TOMADA , SENDO UMA DE CADA LADO DO TAMPO E AMBAS EMBUTIDAS NO TAMPO E CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA INTEGRADA CENTRAL , DOTADA DE UMA SUBIDA DE FIAÇÃO VERTICAL , PAINEL DIVISOR EM MDP DE 15MM , GAVETEIRO FIXADO Á ESTRUTURA COM DUAS GAVETAS DO MESMO TAMANHO ( MEDIDAS : 300X440X257 LXPXA ) SENDO UM PARA CADA LADO DO TAMPO ( MEDIDAS :1400X1320X740MM )	UN	6,000	2.122,23	12.733,38
0001	30	46207	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIETER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) COM APOIA BRAÇOS EM PULIORETANO , COM CAPACIDADE DE 250 KG DIMENSÕES DO ASSENTO: PROFUNDIDADE APROXIMADA – 470 MM, LARGURA APROXIMADA – 450 MM LATERAIS LARGURA DA CADEIRA 840 CM	UN	2,000	2.669,23	5.338,46
0001	31	46206	POLTRONA DE AUDITÓRIO TIPO NORMAL , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLISTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) COM APOIA BRAÇOS EM PULIORETANO DIMENSÕES DO ASSENTO: PROFUNDIDADE APROXIMADA – 470 MM, LARGURA APROXIMADA – 450 MM LATERAIS.	UN	48,000	886,09	42.532,32
0001	32	46208	POLTRONA DER AUDITORIO PARA PMR , REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER EM POLIESTER OU FLEXLEATHER ( COURISSIMO ) , COM APOIA BRAÇOS EM PULIORETANO, DIMENSÕES DO ASSENTO: PROFUNDIDADE APROXIMADA – 470 MM, LARGURA APROXIMADA – 450 MM.	UN	1,000	1.849,17	1.849,17



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	33	45323	PULPITO EM MDP . MEDIDAS : 800X600X1600MM ( LXPXA )	UN	1,000	1.681,67	1.681,67
0001	34	46211	SOFÁ ESTOFADO DE 03 LUGARES PARA USO INSTITUCIONAL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR FLUXO DE PESSOAS. FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> , ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIESTER E/OU NYLON. PÉS EM MADEIRA MACIÇA FIXADOS COM PARAFUSO NA ESTRUTURA INFERIOR. ASSENTOS FIXOS COM SISTEMA DE MOLAS E ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO MICRO PERFURADO, NA COR A DEFINIR, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M <sup>2</sup> , COM ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA 2150. PROFUNDIDADE 880. ALTURA TOTAL 800. LARGURA DO BRAÇO 200.	UN	1,000	2.613,20	2.613,20
0001	35	46213	SOFÁ ESTOFADO DE 2 LUGARES , FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> , ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIESTER E/OU NYLON. ALMOFADAS DO ASSENTO FIXAS, COM ENCAIXE LATERAL NO BRAÇO ESTRUTURAL. PÉS EM AÇO INOX CROMADO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO MICRO PERFURADO, NA COR A DEFINIR, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M <sup>2</sup> , COM ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA 2310. PROFUNDIDADE 850. ALTURA TOTAL 700. LARGURA DO BRAÇO 180.	UN	1,000	2.086,55	2.086,55
0001	36	46221	SOFÁ ESTOFADO TIPO EXECUTIVO DE 2 LUGARES FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> , ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIESTER E/OU NYLON. ALMOFADAS DO ASSENTO FIXAS, COM ENCAIXE LATERAL NO BRAÇO ESTRUTURAL. PÉS EM AÇO INOX CROMADO. REVESTIMENTO EM COURO OU COURISSIMONA COR A DEFINIR, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M <sup>2</sup> , COM ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA 1800. PROFUNDIDADE 850. ALTURA TOTAL 700. LARGURA DO BRAÇO 180.	UN	1,000	3.123,11	3.123,11
0001	37	46212	SOFÁ EXECUTIVO DE 3 LUGARES , FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, DE 45 A 50 KG/M <sup>3</sup> , ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIESTER E/OU NYLON. ALMOFADAS DO ASSENTO FIXAS, COM ENCAIXE LATERAL NO BRAÇO ESTRUTURAL. PÉS EM AÇO INOX CROMADO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO MICRO PERFURADO, NA COR A DEFINIR, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M <sup>2</sup> , COM ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA 2310. PROFUNDIDADE 850. ALTURA TOTAL 700. LARGURA DO BRAÇO 180.	UN	1,000	3.745,43	3.745,43
0001	38	45306	SUPORTE PARA CPU EM POLIPROPILENO COM RODIZIOS , MEDIDAS :233X310X144MM ( LXPXA )	UN	74,000	92,50	6.845,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 416.846,31</b>	

Observação: O licitante vencedor deverá dispor de materiais de primeira qualidade, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

2) Do Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado da seguinte forma:

a) de forma integral ou parcelada a ser definido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

b) Forma de pagamento: em até 30(trinta) dias, após fornecimento do objeto.

c) A cor dos móveis deverá ser padrão e ficará a critério da administração a escolha e será definida com o vencedor de cada item.

d) O prazo para a entrega dos materiais é de 30 dias.

### **3 DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

3.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de materiais é **R\$ 416.846,31** (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

### **4 DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

### **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

- 5.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 5.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 5.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
  - 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 5.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
- 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.2.4. Informar ao Setor de Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 5.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
- 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 5.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
  - 5.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
  - 5.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 5.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 6.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 6.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 6.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 6.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 6.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 6.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 6.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**7. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 7.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 7.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 7.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 7.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 7.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 7.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**Maiany Santos da Silva**  
**Pregoeira**